

# DIREITOS HUMANOS NA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

**Direitos Humanos**

*Adriane Alvaro Damascena  
Gleise Prado da Rocha Passos*

## Apresentação

Caro aluno,

O Módulo II - Direitos Humanos na Formação Inicial e Continuada – inicia o conteúdo propriamente dito do “Curso de Educação em Direitos Humanos”, uma vez que o primeiro módulo consiste numa apresentação geral do Curso.

No Módulo que iremos começar, iniciamos o nosso Curso a partir de uma visão introdutória sobre os Direitos Humanos e sua relação com a educação, adentrando nos temas da formação docente e das práticas pedagógicas.

Este conteúdo está dividido em duas Unidades.

Na Unidade I trataremos da Conceituação dos Direitos Humanos, sua trajetória histórica e como eles se configuram no contexto da sociedade brasileira. Abordaremos também outros elementos importantes para a prática desses direitos, tais como: dignidade humana, democracia, igualdade e diferença e convivência democrática. Nesse sentido, veremos como a educação se torna um recurso fundamental para a difusão, promoção e garantia dos Direitos Humanos.

Na Unidade II, por sua vez, enfatizaremos a relação entre os Direitos Humanos e a formação docente a partir dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), e refletindo sobre a prática pedagógica diante das problemáticas contemporâneas envolvendo esses direitos. Assim, veremos como algumas estratégias pedagógicas podem articular os conteúdos curriculares à transversalidade dos Direitos Humanos. Além disso, analisaremos o que quer dizer Educação em Direitos Humanos a partir de conceitos educacionais contemporâneos em relação a tais direitos.

# Direitos Humanos

## Introdução

No mundo contemporâneo, os Direitos Humanos tornaram-se um assunto cada vez mais recorrente na mídia e nos debates públicos; ao ponto que o reconhecimento e a proteção desses direitos têm se colocado hoje como um dos pontos primordiais para a realização da democracia.

Após a Segunda Guerra Mundial, os Direitos Humanos passaram por uma progressiva internacionalização, fazendo com que direitos antes restritos ao reconhecimento pelo Estado-nação fossem agora defendidos por e para uma “comunidade internacional”. Está claro, entretanto, que a incorporação de uma defesa dos direitos do homem não se deu ao mesmo tempo em todos os países e tampouco surtiu neles os mesmos efeitos.

No Brasil, a luta pelos Direitos Humanos se solidificou somente nas últimas décadas do século XX, embora tenha começado a se manifestar durante o regime militar com os movimentos de resistência ao autoritarismo. Como veremos adiante, nesse momento, os direitos humanos estavam associados essencialmente à defesa dos presos e perseguidos políticos da ditadura militar; o que lhes conferiu um rótulo de “direitos de bandido”. Com o retorno à democracia, a defesa dos Direitos Humanos passou a incorporar outras dimensões como a problemática das condições de vida, do gênero, da etnia, dentre outras.

Vemos, assim, que nunca se ouviu falar tanto em Direitos Humanos como agora e em relação as mais diversos aspectos da vida social, inclusive com referência à educação. Mas afinal, o que são Direitos Humanos? O que a escola tem a ver com esse assunto? Como os profissionais da educação podem estar envolvidos nessa questão? São essas perguntas que tentaremos responder ao longo desta primeira Unidade.

## O Que São Direitos Humanos?

Não existe uma única definição para Direitos Humanos. Podem ser chamados de direitos do homem, direitos naturais, direitos fundamentais, valores superiores, garantias individuais, direitos concretos, liberdades públicas etc.

A variação do conceito de Direitos Humanos é explicada pela concepção político-ideológica que se tenha. Isso quer dizer que os direitos considerados fundamentais variam de acordo com o modo de organização da vida social. Destacamos aqui três grandes concepções utilizadas na fundamentação filosófica desses direitos, a saber: a concepção idealista, a concepção positivista e a concepção crítico-materialista (DORNELLES, 1989).

A concepção idealista identifica os Direitos Humanos com valores superiores, informados por um caráter metafísico presente na vontade divina ou presente na razão hu-

mana. Assim, esses direitos existiriam independentemente do seu reconhecimento pelo Estado; são direitos ideais.

Já concepção positivista, ao contrário, apresenta tais direitos como produto da força do Estado por meio de seu processo de legitimação e reconhecimento legislativo. Aqui, o direito só existe quando está escrito na lei.

A concepção crítico-materialista, por sua vez, entende que os Direitos Humanos são a expressão de um processo político-social e ideológico realizado mediante lutas sociais.

Seja como for, podemos dizer, de modo geral, que os Direitos Humanos são direitos comuns a todos os seres humanos sem distinção de etnia, nacionalidade, sexo, classe social, religião, ideologia, nível de instrução, orientação sexual e julgamento moral.

Podemos destacar também algumas características desses direitos (PAGLIUCA, 2010):

- Historicidade: são direitos históricos, isto é, mudam, ampliam-se ou se extinguem com o passar dos tempos.

- Inalienabilidade: são intransferíveis.

- Imprescritibilidade: não podem ser desconsiderados com o decorrer do tempo.

- Irrenunciabilidade: não se renunciam direitos fundamentais.

- Inviolabilidade: não podem ser alterados por normas inferiores ou ataque por agentes públicos ou particulares, sob as penas da lei.

- Universalidade: abrangem todos os seres humanos indistintamente.

- Efetividade: devem ser garantidos, controlados e efetivados pelo Estado.

- Interdependência: estão interligados.

- Concorrência: podem coexistir num mesmo momento.

- Complementaridade: devem ser observados conjuntamente.

- Limitabilidade: limitam-se uns aos outros. Há certa limitação quanto à sua efetivação absoluta em determinados tipos de direitos, por exemplo, o estado de guerra ou sítio.

Os Direitos Humanos são direitos essenciais da pessoa humana porque sem eles o ser humano não é capaz de existir nem de se desenvolver e participar plenamente da vida. Representam, portanto, as mínimas condições necessárias para que uma pessoa possa ter uma vida digna.

Esses direitos, fundamentam-se ainda na ideia de Dignidade Humana, que pode ser entendida como:

- aquilo que caracteriza a essência, ou seja, a humanidade do homem;

- um valor inerente ao ser humano que nos faz considerá-lo como algo diferente de uma coisa, de um objeto.

- um valor Incondicional; Incomensurável e Insubstituível.

Observemos também que os Direitos Humanos não devem ser entendidos apenas num sentido estritamente jurídico, pois são multidimensionais, ou seja, consistem num conjunto de valores que englobam várias dimensões (TOSI, 2002):

- Dimensão ética: esses direitos formam um conjunto de valores éticos universais, inerentes à natureza de cada ser humano, que estão acima do nível jurídico, embora devam orientar também a legislação dos Estados.

- Dimensão jurídica: no momento em que tais direitos passam a estar contidos em tratados, convenções e protocolos, eles ganham força jurídica, deixando de ser orientações éticas para se tornarem direitos positivos assimilados pelas constituições e leis ordinárias dos Estados.

- Dimensão política: quando o Estado assume o compromisso de ser promotor dos Direitos Humanos, precisa implementar políticas públicas que garantam a efetivação desses direitos para todos.

- Dimensão econômica: a realização da dimensão política não está desvinculada da realização dos direitos econômicos.

- Dimensão social: a efetivação dos Direitos Humanos não cabe apenas ao Estado. A sociedade civil deve também se envolver nessa defesa através de suas diversas representações: conselhos, movimentos sociais, sindicatos, associações, dentre outras.

- Dimensão cultural: não basta que esses direitos estejam incorporados ao ordenamento jurídico de uma sociedade. Eles precisam encontrar respaldo na cultura, na história, na tradição, nos costumes de um povo.

- Dimensão educativa: a consciência dos direitos não é algo espontâneo. É preciso que o homem seja “educado”, formal e informalmente para a consciência e o respeito a esses direitos.

Essas dimensões não podem ser vistas como aspectos separados dos Direitos Humanos. Elas devem estar interligadas. É preciso reconhecer a integralidade e indissociabilidade desses direitos.

Quando falamos hoje da realização dos Direitos Humanos na vida social, ligamos diretamente este tema à questão da Democracia como condição essencial para a prática desses direitos. Para alguns, a construção da Democracia deve levar em conta as questões relativas à igualdade, eliminando ou relativizando as diferenças. Para outros, o importante é enfatizar a diferença, deixando a igualdade em segundo plano. No entanto, o principal aqui não é afirmar uma ou outra posição nesse sentido, mas reconhecermos que “não se pode falar em igualdade sem incluir a questão da diversidade, nem se pode abordar a questão da diferença dissociada da afirmação da igualdade” (CANDAU, 2007, p.400). Desse modo, a defesa dos Direitos Humanos inclui tanto o respeito à igualdade - sobretudo, pautada na condição natural de ser humano e de sua dignidade - quanto o respeito à diferença - ressaltando-se a necessidade de uma convivência democrática.

## Um Breve Histórico dos Direitos Humanos

Vimos que os Direitos Humanos são direitos históricos. Isso significa que, na medida em que mudam as condições sociais e ocorre o desenvolvimento técnico, surgem certas necessidades que se refletem em reivindicações pela incorporação de novos direitos ou pela supressão de antigos. Segundo o filósofo político italiano Norberto Bobbio (1992), a expressão “direitos do homem” pode fazer pensar que existem direitos pertencentes a um homem abstrato, eterno, mas sabemos hoje que os Direitos Humanos são direitos mutáveis. Nessa perspectiva, o autor classifica os Direitos Humanos em quatro gerações a partir da Idade Moderna:

- 1<sup>a</sup>. Geração: os Direitos Humanos de primeira geração são chamados direitos civis e políticos, direitos de liberdade ou direitos individuais, justificados por uma condição natural do indivíduo. Resultam de lutas burguesas, baseadas no Iluminismo e na doutrina liberal, contra os antigos Estados absolutistas.

- 2<sup>a</sup>. Geração: são direitos coletivos, isto é, direitos sociais, econômicos e culturais. São direitos que exigem a ação estatal para seu exercício efetivo como, por exemplo, o direito ao trabalho, à educação gratuita, de acesso à cultura, à estabilidade no emprego, direito de proteção à criança, dentre outros.

- 3<sup>a</sup>. Geração: são os direitos dos povos ou os direitos da solidariedade. Surgem após a Segunda Guerra Mundial como novas necessidades humanas (direito à paz; direito à autodeterminação dos povos; direito a um meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado e à utilização do patrimônio comum da humanidade etc.).

- 4<sup>a</sup>. Geração: são os direitos relacionados à preocupação com os efeitos da pesquisa biológica e da manipulação genética dos indivíduos.

Esta trajetória histórica dos Direitos Humanos representa processos de transformação desses direitos em direito positivo, de generalização e de internacionalização expressos nas gerações acima.

Contudo, Bobbio (1992) observa que tem surgido nos últimos anos no que se refere aos Direitos Humanos uma tendência chamada de “especificação”. Ela tem ocorrido em relação

- ao gênero, reconhecendo cada vez mais as distinções entre o homem e a mulher;
- às várias fases da vida, diferenciando-se os direitos da infância, da velhice e do homem adulto;
- aos estados normais e excepcionais da existência humana, com a exigência de reconhecimento de direitos especiais aos deficientes, doentes mentais.

No âmbito internacional, o grande marco histórico dos Direitos Humanos foi a Declaração Universal dos Direitos Humanos proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Segundo Dornelles (1989):

O que passou a caracterizar a evolução dos direitos humanos durante o século XX- principalmente após a Segunda Guerra Mundial- foi a sua progressiva incorporação no plano internacional, enquanto o século XIX se caracterizou por ser o momento do reconhecimento constitucional em cada Estado, dos direitos fundamentais ( p.37).

Sendo assim, vemos que as garantias fundamentais para os seres humanos já não dizem respeito apenas a cada Estado-nação, mas interessam à comunidade internacional. Existe, inclusive, uma área do conhecimento que passou a tratar dessa questão. É o Direito Internacional dos Direitos Humanos.

Poderíamos perguntar, então, como a comunidade internacional tem atuado em relação aos Direitos Humanos?

Ainda segundo Bobbio (1992), as organizações internacionais têm implementado atividades de defesa desses direitos caracterizadas

- pela promoção, quando as ações pretendem induzir os Estados a introduzir uma disciplina de defesa dos direitos do homem ou a aperfeiçoar (se já tiver) a quantidade e a qualidade dos direitos defendidos;

- pelo controle, cujas medidas verificam se as recomendações foram acolhidas e as convenções respeitadas;

- pela garantia, que tem como objetivo a criação de uma tutela jurisdicional que substitua a garantia nacional pela internacional.

### **Saiba Mais**

O Direito Internacional envolve normas que regulam as relações entre os sujeitos que formam a Comunidade ou Sociedade Internacional, como por exemplo, os Estados Nacionais. Várias entidades não-governamentais também atuam na defesa e proteção dos Direitos Humanos em nível mundial. Um exemplo delas é a Human Rights Watch, que há mais de 30 anos dedica-se à investigação e denúncia de violações de direitos e mobilização o público internacional pela defesa desta causa. Outro exemplo é a Anistia Internacional, uma ONG existente há 50 anos e que também investiga e denuncia violações de Direitos Humanos em vários países. Fonte: <http://www.hrw.org/> e <http://www.amnesty.org/>.

No Brasil, a história dos Direitos Humanos é fortemente marcada por dois momentos principais:

- o regime militar ou ditatorial;
- a redemocratização do país, principalmente depois do advento da Constituição de 1988.

### **regime militar (1964-1979)**

O processo de reabertura à democracia teve início em 1979 quando o general-presidente João Figueiredo (1979-1985) decretou anistia geral aos condenados por crime político e aos acusados pela prática de tortura. Em 1980, ele restabeleceu as eleições diretas para governador.

No **regime militar (1964-1979)**, os Direitos Humanos eram associados principalmente à defesa dos presos e perseguidos políticos do regime. Esse fato explica, em parte, porque no país, esses direitos ganharam o rótulo de “direitos de bandido”, gerando uma concepção deturpada de que os Direitos Humanos cumprem apenas a função de defesa de “marginais”. Nesse mesmo sentido, cria-se uma ideologia que identifica as entidades defensoras desses direitos como entidades ligadas ao mundo do crime, que se preocupam com bandidos e não com as vítimas. Esta é uma grande distorção, uma vez que a atuação de defesa dos Direitos Humanos diz respeito a todas as violações que afetem a vida dos seres humanos, independentemente de sua posição social, raça, religião ou do que tenha cometido.

Já na fase da redemocratização, no final dos anos 80, o debate sobre o respeito aos direitos humanos ganhou visibilidade e respaldo popular impulsionado pela crescente mobilização e organização da sociedade civil. Enquanto nos anos 70 os movimentos sociais lutavam pela supressão Estado autoritário, a partir de 1980 nota-se a diversidade de reivindicações e projetos políticos manifestos em novos tipos de movimentos: os movimentos dos desempregados e das Diretas Já; a luta pelo trabalho e pela mudança do regime político brasileiro; movimentos que lançavam questões relativas ao campo da moral e da ética na política; movimentos por demandas universais (por igualdade racial, feministas, indígenas, ecologistas,..).

A partir desse momento, aos discursos sobre esses direitos foram incorporadas dimensões como as más-condições de vida de algumas camadas sociais, a violência policial, a discriminação contra negros e mulheres, etc., fazendo com que a luta pelos Direitos Humanos se entrelace no Brasil com demandas de caráter social e com a luta pela Cidadania; o que demonstra a característica de Multidimensionalidade desses direitos, como falamos no início desta Unidade. Segundo Dornelles (1989),

Adinâmica da luta que se travou contra os regimes autoritários, e posteriormente nos períodos de recuperação democrática, fez surgir uma série de reivindicações trazidas do seio da sociedade civil, que originou expectativas de reconhecimento e viabilização do exercício desses direitos (p.49).

Com o retorno à democracia e a intensificação dos diversos movimentos por direitos, cresceu no país as expectativas pela possibilidade de ampliação da cidadania. Isto



porque, apesar de uma inegável liberalização da vida política do país e do reconhecimento legal de uma série de direitos, o real usufruto das “vantagens” da redemocratização não faz parte do cotidiano de muitos grupos sociais - como p obres, negros, indígenas etc. Estes precisam ainda hoje lutar pelo “direito de ter direitos”, isto é, pelo direito de serem reconhecidos como cidadãos, como aqueles que têm o direito de usufruir direitos do mesmo modo que os demais membros da sociedade. Trata-se de uma demanda por “Cidadania Simbólica”.

O cientista político Paulo Neves (2002) chama de “Cidadania Simbólica” a reivindicação pelo direito a ter direitos, numa dimensão que vai além das dimensões civil, política e social da cidadania. No Brasil há um descompasso entre a cidadania legal e a cidadania real. Nesse sentido, Neves (2002) aponta:

[...] a ‘cidadania simbólica’ dos grupos populares não foi plenamente reconhecida pela sociedade, impedindo que as mobilizações sociais ocorridas no país se traduzissem em ‘direitos de fato’ para os grupos não mobilizados (p.210).

Nos anos 90, quase meio século após a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), os Direitos Humanos passaram a ser assumidos como política oficial do governo brasileiro com o lançamento do I Programa Nacional dos Direitos Humanos (PNDH), em 1996, com a pretensão de controlar e reverter as graves violações desses direitos no país.

O PNDH reflete e fortalece uma mudança na concepção de direitos humanos, já partilhada anteriormente por organizações de direito humanos, mas pela primeira vez adotada e defendida pelo governo brasileiro na história republicana, segundo a qual os direitos humanos devem ser os direitos de todos: a cidadania plena não deve estar limitada, como na tradição brasileira, às elites. [...] o governo brasileiro e os estados da federação obrigam-se a proteger não apenas os direitos humanos definidos nas constituições nacional e estaduais, mas igualmente os direitos humanos definidos em tratados internacionais, reconhecidos como válidos para aplicação interna pela Constituição de 1988 (PINHEIRO e MESQUITA NETO, 1998, p.60).

Duas outras versões do Programa foram lançadas desde então: o II PNDH, em 2002, que passou a incluir os direitos econômicos e sociais e o III PNDH, em 2009, que foi desenvolvido com a participação popular através de conferências nacionais e regionais.

**Saiba Mais**

Você pode encontrar as três versões do Plano Nacional de Direitos Humanos no site do Ministério da Justiça. Fonte: <http://portal.mj.gov.br>.

## A Educação em Direitos Humanos: do que estamos falando?

Apesar de a defesa Direitos Humanos ser alvo hoje de políticas governamentais, vimos que, para além da formalidade jurídico-normativa, é necessária uma cultura de direitos arraigada nos costumes e na ética da população. Nesse sentido, a educação torna-se um instrumento privilegiado para difusão, promoção e garantia de direitos. Sendo assim, os profissionais dessa área devem ser capazes de compreender que os temas que os Direitos Humanos e a diversidade social englobam, a fim de introduzi-los na sua prática pedagógica.

A questão dos Direitos Humanos é pouco abordada na educação em geral, e mesmo nos cursos jurídicos, é vista de forma superficial. Por esse motivo, a falta de conhecimento e conseqüente falta de reivindicação desses direitos torna-se um entrave para a sua efetividade.

A transposição do atual modelo formal de Direitos Humanos para um novo modelo prático-teórico, onde os sujeitos conheçam e busquem a efetivação de seus direitos, implica a construção do conhecimento por um viés metodológico interdisciplinar que priorize as relações humanas vividas no âmbito escola-comunidade-sociedade. Para que isso aconteça, não basta teorizar os direitos humanos em sala de aula; é preciso tornar a vivência entre professores e alunos uma prática de direitos, em que cada um desempenhe seu papel (FREITAS, 2002).

Em especial, cabe à instituição escolar colaborar para a construção de uma “cultura” de respeito aos direitos fundamentais e à cidadania, mediante uma nova perspectiva acerca da educação, que poderíamos chamar de “Educação em Direitos Humanos”. Mas o que seria isso?

A educação vem sendo entendida como uma das mediações fundamentais tanto para o acesso ao legado histórico dos Direitos Humanos, quanto para a compreensão de que a cultura dos Direitos Humanos é um dos alicerces para a mudança social. Assim sendo, a educação é reconhecida como um dos Direitos Humanos e a Educação em Direitos Humanos é a parte fundamental do conjunto dos direitos, inclusive do próprio direito à educação (Brasil, 2012, p.2).

A proposta da Educação em Direitos Humanos no ambiente escolar mostra tanto ao docente quanto ao discente que é preciso ampliar a consciência da dignidade de cada um, do reconhecimento do outro, da importância de se vivenciar a solidariedade, a igualdade e também a diferença; mostra que é preciso entender os entraves proporcionados pelas desigualdades na realidade social e a importância da crítica e da reflexão para o exercício de uma cidadania democrática e emancipatória.

Enfim, trata-se de uma educação comprometida com a cidadania a partir da conscientização de sujeitos e desenvolvimento de sua autonomia.

Uma das ideias principais dessa nova concepção de educação é a de que,

se na visão tradicional a educação é vista como um meio de transmissão de conhecimentos, envolvendo, portanto, um processo de aprendizagem e de ampliação do conhecimento, a educação, voltada para a cidadania, é, antes de tudo, um processo de desconstrução e de redimensionamento de ideias e certezas incompatíveis com o exercício da cidadania - isso mesmo considerando a dificuldade de se chegar a uma definição de cidadania aceita por todos (MENDONÇA FILHO et al., 2002, p.105).

Conhecendo seus direitos e questionando a situação vigente, o indivíduo terá condições de analisar criticamente a realidade e os contextos vivenciados por ele. Dessa forma, chegar à efetivação dos Direitos Humanos implica, em primeiro lugar, “a constituição dos indivíduos em cidadãos subjetiva e objetivamente, de modo que eles se reconheçam como sujeitos de direitos. É necessário conhecê-los para, então, lutar por eles” (FREITAS, 2002, p.51-52).

No caso da educação formal, que muitas vezes se pauta numa cultura escolar “engessada” e monolítica, está claro que a educação em Direitos Humanos exigirá a construção de uma nova cultura escolar que supere as estratégias puramente expositivas, que tenha como referência fundamental a realidade e trabalhe diferentes dimensões do processo educativo e do cotidiano escolar mediante a utilização de metodologias ativas e participativas (CANDAU, 2007). Será preciso que técnicas pedagógicas se orientem no sentido de recuperar a capacidade de sentir e de pensar dos alunos.

Que exemplos de técnicas pedagógicas poderiam, então, auxiliar nessa prática pedagógica diferenciada?

Algumas sugestões podem ser: leitura de textos; interações grupais; seminários; grupos de estudo; seminários de pesquisa; projetos de responsabilidade social; construções de casos; desenvolvimento de inserções comunitárias; filmes; debates em grupo; produção de conhecimento orientada; representações; simulações; teatralizações; pesquisas em websites (BITTAR, 2007)

Por outro lado, convém observar que, além das mudanças na cultura escolar e prática pedagógica, será preciso uma nova visão a respeito do próprio papel dos educadores. Nessa perspectiva, Candau (2007) afirma que

[...] não se pode conceber o papel dos educadores como meros técnicos, instrutores, responsáveis unicamente pelo ensino das diferentes áreas curriculares e por funções de normalização e disciplinamento. Os professores e professoras são profissionais e cidadãos, mobilizadores de processos pessoais e grupais de natureza cultural e social. Somente nesta ótica poderão ser promotores de uma educação em direitos humanos” (p.410-411).

## Direitos Humanos e Transversalidade

Vimos como a educação, tanto num sentido formal quanto nos seus aspectos informais, é um recurso fundamental na construção de uma cultura de Cidadania. Porém, é importante que a educação em Direitos Humanos não se restrinja a uma educação em valores, pois ela engloba desde a educação para o trânsito, os direitos do consumidor, questões de gênero, étnicas, ambientais etc. até temas relacionados à ordem internacional e à sobrevivência do planeta (CANDAU, 2007). Aqui está a Transversalidade que os Direitos Humanos oferecem à ação educativa. Isso significa que esses direitos nos oferecem a possibilidade de relacionar os conhecimentos teóricos sobre eles à nossa realidade. Para tanto, a prática educativa precisa pautar-se numa visão abrangente da realidade; o que permitirá abordar temas como os Direitos Humanos de modo transversal.

Historicamente, dentro das políticas públicas da educação, foram os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) e os Temas Transversais que estimularam o professor para uma educação voltada para formação humana e para a dignidade humana.

Os PCNs prioritariamente chamaram atenção para a necessidade da Transversalidade, na questão de se trabalhar com educação em Direitos Humanos na educação básica. Como poder ser visto nos PCNs (BRASIL, 1998):

Temas transversais têm natureza diferente das áreas de convencionais. A complexidade faz com que nenhuma das áreas seja suficiente para abordá-los isoladamente. Ao contrário, a problemática dos Temas Transversais atravessa os diferentes campos do conhecimento (p. 29).

Romper com as paredes disciplinares e com as “grades curriculares”, esse é o principal desafio da educação que tenha a transversalidade e a interdisciplinaridade como base para o conhecimento. Para se efetivar uma prática como essa é necessário ter uma nova postura frente ao conhecimento. Assim os temas devem ser pensados coletivamente com vistas a contribuir para o aprendizado do estudante de maneira integral, sem as divisões **disciplinares**.

A **Secretaria de Educação do Estado de Sergipe** construiu recentemente seu Referencial Curricular no qual uma das premissas é a abordagem da interdisciplinaridade e da transversalidade na educação. O texto defende que não há receitas para se trabalhar com a interdisciplinaridade, os caminhos devem ser trilhados pela própria

### **Disciplinares:**

Mais sobre o tema é possível encontrar no endereço: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppge/files/2010/11/interdisciplinaridade1.pdf> acesso em 26 de janeiro de 2013.

### **Secretaria de Educação do Estado de Sergipe:**

Referencial Curricular da SEED-SE: [http://www.seed.se.gov.br/arquivos/Referencial%20Curricular\\_23-07-12.pdf](http://www.seed.se.gov.br/arquivos/Referencial%20Curricular_23-07-12.pdf) acesso dia 27 de janeiro de 2013.

equipe docente, levando em consideração a problemática da realidade, a experiência e o Projeto Político Pedagógico. É importante que o Estado já tenha se manifestado seu compromisso com a temática, resta agora acreditar na sua implementação nas redes.

Muitos são os avanços da discussão acerca dos Direitos Humanos e da Diversidade como um todo. Desse modo, é oportuno que a escola se apodere desses novos conhecimentos para serem incorporados ao currículo. O melhor caminho é a decisão colegiada, por meio da participação da equipe docente, para a definição de como as temáticas voltadas aos Direitos Humanos devem ser incorporados ao currículo escolar.



# DIREITOS HUMANOS NA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

## A Formação Docente e os Direitos Humanos

*Adriane Alvaro Damascena  
Gleise Prado da Rocha Passos*

## Introdução

No contexto atual a formação dos profissionais da educação em particular do docente precisa atender às demandas de uma sociedade cada vez mais complexa e marcada por velozes transformações. Desse modo, a educação tem o compromisso da formação de sujeitos enquanto portadores de direitos, mas também de responsabilidades. Assim, fica em destaque o papel do docente como mediador para a consolidação de uma prática educacional cidadã no ambiente escolar. Mas ele não faz isso sozinho é o trabalho integrado de gestores, estudantes e comunidade que fortalece uma prática legítima e democrática. Assim, essas vivências são importantes aliados na efetivação da cultura dos Direitos Humanos, pois coloca todos aqueles que fazem o ambiente escolar, protagonistas de sua própria história. Interagir, conhecer, e respeitar são um bom começo para pensarmos a prática pedagógica e a conquista da dignidade humana. Vamos lá!

## **As Diretrizes Curriculares Para A Formação Docente, Os Direitos Humanos E Os Referenciais Curriculares Nacionais (PCNs): Limites E Possibilidades**

Diante dos desafios postos pela atualidade, das múltiplas possibilidades de caminhos educacionais em um país continental como o Brasil e, ainda, da amplitude que o acesso à mídia permite, faz-se necessário que os profissionais da educação se mantenham atualizados e busquem formação, seja de maneira presencial, seja à distância. Mesmo sabendo que o cotidiano ensina muito, é preciso uma sistematização dos conhecimentos e, ainda, que sejam feitas mediações entre os diversos espaços educativos. Nesse sentido, o educador, diante desse desafio, precisa estar atento e apto a fazer uma leitura do mundo baseado na sua vivência e experiência, sobretudo, alicerçado por uma formação que lhe permita ser sensível às injustiças e violências presentes no cotidiano, sejam elas urbanas, sejam elas rurais.

O educador precisa estar munido de aportes teóricos e metodológicos que revelem uma postura mais reflexiva e permitam auxiliar os estudantes a melhor compreender a dinâmica da vida e lhes deem elementos para que assumam uma atitude de luta e atitudes transformadoras, pautados nos benefícios de se desenvolver uma educação para a igualdade, considerando as particularidades e diferenças presentes na sociedade, assumindo a condição de agentes de transformação e se mantendo vigilantes no que se refere à violação dos direitos humanos. Sendo assim, um educador iniciado na educação em direitos humanos estará mais apto a fundamentar as estratégias de lutas pela garantia desses direitos humanos e ainda se mostrar sensível à necessidade da inserção dos valores da paz nas salas de aula.



Tomando como premissa a turbulência que tem sido o processo de globalização, a educação sobre e para os direitos humanos pode ser um importante aporte para o entendimento da realidade atual, tanto para superação das contradições e desigualdades construídas historicamente, e ainda presentes na sociedade brasileira atual, quanto para vislumbrar novas possibilidades de construção de novos entendimentos da realidade. Como pode ser visto no Parecer do CNE (2012, p.2):

Como a Educação em Direitos Humanos requer a construção de concepções e práticas que compõem os Direitos Humanos e seus processos de promoção, proteção, defesa e ampliação na vida cotidiana, ela se destina a formar crianças, jovens e adultos para participar ativamente da vida democrática e exercer seus direitos e responsabilidades na sociedade, também respeitando e promovendo os direitos das demais pessoas. É uma educação integral que visa o respeito mútuo, pelo outro e pelas diferentes culturas e tradições.

O exemplo do que venha ser a educação em Direitos Humanos demonstra o quanto que a proposta é inovadora e desafiadora. No entanto, é preciso considerar que esta ainda é recente dentro do ambiente escolar, mesmo que muitos documentos nacionais e internacionais tenham sido escritos apontando a importância da sua inserção no ambiente escolar e a aponte como um importante aliado dentre os conteúdos que se prestem a formação humana cidadã, que leve em consideração a dignidade humana e o combate à violação de Direitos Humanos pautados em princípios democráticos. Ainda há um longo caminho pela frente na busca de uma educação de qualidade social, mais justa e democrática.

Nas Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (Parecer CNE / CP nº 8/12) são apontados oito principais desafios para a implementação da referida educação no ambiente escolar, tendo em vista que o fato de que leis homologadas nem sempre sejam leis reconhecidas ou vivenciadas. É necessária uma sensibilização entre educadores e estudantes para inclusão da cultura dos Direitos Humanos na prática educativa. Entre os desafios expostos no referido documento, o primeiro deles diz respeito à ausência de formação nas questões referentes aos Direitos Humanos, formação que deve ser extensiva a todos os segmentos dos profissionais da educação e todas as áreas de conhecimento, uma vez que essas temáticas ainda permanecem fora, ou muito tímidas dentro dos currículos das graduações, mesmo nos cursos de licenciatura. Desse modo, uma formação segundo o Parecer do CNE (BRASIL, 2012,p.17) teria inicialmente que contemplar:

o conhecimento e o reconhecimento dos temas e questões dos Direitos Humanos com intuito de desenvolver a capacidade de análise crítica a respeito do papel desses direitos na sociedade, na comunidade, na instituição, fazendo com que tais profissionais se identifiquem e identifiquem sua instituição como protetores e promotores destes direitos.

A educação formal, realmente, ainda se mostra iniciante quando se trata das questões referentes aos Direitos Humanos, ao mesmo tempo em que a educação não formal tem dado grandes contribuições nesse campo, tornando-se um importante referencial, inclusive no caso dos movimentos sociais e organizações da sociedade civil que vem de uma longa jornada de lutas pelos direitos dos mais diversos segmentos da sociedade. Esses fazem de sua experiência e prática, vivências educacionais de participação e ações coletivas, que estão muitas vezes ligadas à educação popular, num contínuo estímulo à reflexão com vistas a soluções de problemas cotidianos, onde se pensam direitos, civis e políticos, econômicos, sociais, culturais, de gênero e raciais, enfim, quais forem às representações na sociedade no momento.

O educador deve estar atendo ao princípio educativo (GOHN, 1999) presente nos movimentos sociais, pois estes podem servir de exemplo, uma vez que essa educação vem da experiência e é autoconstruída considerando diferentes fontes de saber que ajudam na mobilização e na conquista dos objetivos e de direitos reivindicados.

Os Direitos Humanos no Brasil estão sempre articulados com ações político-sociais existentes em diferentes contextos. Nesse aspecto, a educação popular é um locus privilegiado da educação em Direitos Humanos.

Sabemos que não há dentro da escola, quem não conheça um sindicato, uma associação de moradores, uma organização de mulheres, de homossexuais ou ainda ambiental, com histórico de referência para a comunidade e que tenha potencializado a organização da sociedade na busca de Direitos Humanos no cotidiano daquela localidade. Essas organizações ou instituições vêm ajudando a construir uma cultura dos Direitos Humanos e servem de exemplo para as escolas na medida em que apontam caminhos e mostram estratégias e saídas para problemas reais em relação à prática desses direitos. Cabe ao educador estabelecer os nexos entre estes dois espaços educativos.

O diálogo entre educação formal e não formal é de fundamental importância para o sucesso da inserção da temática dentro da sala de aula, uma vez que a escola é local privilegiado e onde pode se potencializar uma série de oportunidades para a implementação e disseminação de conteúdos e posturas vinculados aos Direitos Humanos. A relevância da referida temática na educação formal é apontada pelo próprio CNE (BRASIL, 2012, p.8) em seu parecer:

A educação vem sendo entendida como uma das mediações fundamentais tanto para o acesso ao legado histórico dos Direitos Humanos, quanto para a compreensão de que a cultura dos Direitos Humanos é um dos alicerces para a mudança social. Assim sendo, a educação é reconhecida como um dos Direitos Humanos e a Educação em Direitos Humanos é parte fundamental do conjunto desses direitos, inclusive do próprio direito à educação.

Até chegar ao referido Parecer homologado pelo **Conselho**, é preciso lembrar que documentos como a Constituição Federal (1988) a LDB-Leis de Diretrizes e Bases da

**Conselho:** Parecer do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno nº 08 de 2012, presidido por Antonio Carlos Caruso Ronca. O referido parecer foi homologado no Diário Oficial da União no dia 30/05/2012. Assunto: Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Acessado em 15 de janeiro de 2013. In: portal.mec.gov.br/index.

Educação (1996), já apontavam para a necessidade de uma de uma educação democrática e de qualidade, qualidade, essa, social que vise à inclusão e o respeito às diferenças. Também são responsáveis pelo maior movimento de formação de professores dos últimos tempos, quando instituiu a obrigatoriedade da graduação. No que se refere à formação de professores e os Direitos Humanos, há um marco que é a construção e publicação dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), que serviram de suporte para trabalhar a temática dos Direitos Humanos na sala de aula. Sua relevância se dá em função do momento histórico em que foi produzido e de que modo eles foram **produzidos**.

Candau (1996) chama atenção para o pioneirismo da proposta dos PCNs para a educação formal básica, especificamente para o Ensino Fundamental da segunda fase, na medida que revela a intenção de estender para as diversas áreas de conhecimento a responsabilidade de disseminar princípios voltados aos Direitos Humanos, não como algo distante, mas que diga respeito à própria vivência do estudante e dos próprios docentes. Como aponta Candau (1996, p.84):

[...] questões que fazem parte do cotidiano dos/as alunos/as, com as quais se confrontam diariamente. Nessa perspectiva, os Parâmetros Curriculares Nacionais, privilegiam os princípios de “dignidade da pessoa humana”, que implica no respeito aos Direitos Humanos, “igualdade de direitos”, que supõe o princípio da equidade, “participação” como princípio democrático e “co-responsabilidade pela vida social”, implicando parceria entre os poderes públicos e os diferentes grupos sociais na construção da vida coletiva” .

Os diversos temas dos Direitos Humanos foram apresentados aos profissionais da educação em um documento denominado de **PCN: Temas Transversais** . São temáticas abrangentes que se propunham a abordar assuntos tais como:

Ética e cidadania: observando a formação moral, valores, vivência, convivência e respeito mútuo, justiça, solidariedade e diálogo;

Pluralidade Cultural: tema que foi tratado a luz dos diversos conhecimentos, tais como o jurídico, histórico, geográfico, antropológico e outros. Foi proposto nos PCNs que o tema fosse visto na vida do adolescente e do jovem no Brasil;

Orientação sexual: que aborda o corpo, relações de gênero e prevenção de doenças;

Meio Ambiente: onde foi pensado o global e o local as relações comunidade e escola por aí sendo desenvolvido o assunto sociedade e meio ambiente;

Saúde: tema visto pela a relação entre saúde e sociedade, saúde e escola, destacando o autoconhecimento para um autocuidado. Também é abordado aqui o uso de drogas;

Trabalho e consumo: foi vista a relação entre escola, consumo e trabalho ou ainda consumo e meio ambiente. Esse volume era destinado aos **professores de todas as áreas** .

Foi impactante a proposta de que tais conteúdos fossem trabalhados de forma interdisciplinar ou transversal.

O educador que procura olhar os eventos pelo viés da interdisciplinaridade busca

### **Produzidos:**

Muitas são as críticas acerca da forma como foi realizada a consulta pública na construção do PCN e acredita-se que a participação dos interessados foi muito pequena e de maneira aligeirada. Diversos autores chamam atenção para uma possível imposição do Mec ao apontar uma base comum nacional para o ensino fundamental, o que empobrece, limita e despreza diversidade da realidade educacional brasileira (ANPED, 1996, AZANHA, s/d,p.4; TEIXEIRA, 2000).

### **PCN:**

Temas Transversais: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro081.pdf>

### **Professores :**

O professor tinha acesso a esse material proposto por um grupo de notáveis que o MEC (Ministério da Educação) convidou para discutir e propor esses parâmetros em consonância com o SAEB. Tal escolha causou discussão e dúvidas no meio educacional. Diante do distanciamento na elaboração do PCN, coube ao professor como executor de tarefas dispostas na proposta do MEC. Desse modo foi traçado que o caminho para a construção dos próprios currículos estaduais e os Projetos Políticos Pedagógicos em comunicação com as orientações propostas no PCN. (ANPED, 1998).

uma nova postura, mais ampla, frente ao conhecimento. Com isso exercita novas potencialidades e a consciência crítica frente à formação, uma vez que seu interesse fica mais voltado à interação e a participação do conhecimento, não apenas na transmissão, mas na sua construção. Esse é o desafio epistemológico e metodológico que a educação em Direitos Humanos provoca e que deve ser incentivado no dia a dia da educação escolar. Para tanto, a formação e a prática docente precisam estar imbuídas de responsabilidade e compromisso com a educação como um direito e, ainda, da educação de qualidade, também, como um direito.

**CONAE:**  
Conferencia Nacional de Educação 2010  
– Texto final : [http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/pdf/documentos/documento\\_final\\_sl.pdf](http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/pdf/documentos/documento_final_sl.pdf)  
Acessado em 15 de janeiro de 2013.

Segundo a **CONAE (2010)**, a formação de professores deve ser constituída de uma sólida formação interdisciplinar para atender as crianças, adolescentes, jovens e adultos nas áreas de conhecimento específicas, além de contar com uma interação entre teoria e prática. A formação deve levar em consideração que a pesquisa deve ser entendida como um princípio cognitivo e formativo.

Outro elemento importante é o profissional compreender que a gestão democrática deve ser vivenciada levando em consideração que tal vivência traduz um compromisso político, social e ético, elementos básicos para a implementação de um projeto que se proponha a ser emancipatório e transformador da realidade social. Desse modo, o diálogo é um importante alicerce para a construção de um trabalho coletivo e interdisciplinar. Segundo o Parecer do CNE/CP nº 8 (BRASIL, 2012, p.2):

Cabe aos sistemas de ensino, gestores/as, professores/as e demais profissionais da educação, em todos os níveis e modalidades, envidar esforços para reverter essa situação construída historicamente. Em suma, estas contradições precisam ser reconhecidas, exigindo o compromisso dos vários agentes públicos e da sociedade com a realização dos Direitos Humanos.

Para chegarmos a uma educação comprometida com a cidadania, a formação precisa ser contínua e no que se refere a educação formal, requer minimamente diretrizes que possam garantir essa inserção. Os PCNs foram pioneiros com temática pertinentes, mas esbarraram na lacuna que existia na formação inicial, confirmando a premissa de que não basta apenas sugerir, é preciso dar condições de sua implementação numa política pública que vise a consolidação de uma proposta de educação mais igualitária e justa. Como pode ser visto em Teixeira (2000, p.10):

A necessidade de que seja construído um consenso na formulação e aplicação de uma base comum nacional...É fundamental estarmos de acordo quanto a importância do desenvolvimento de um sentimento de solidariedade, de respeito mútuo, de igualdade para que formemos cidadãos que pautem sua ação na sociedade por princípios democráticos. E isso não se faz “por decreto”.

Entre a proposta dos temas transversais e os tantos outros **documentos** se destaca a de necessidade de uma formação específica na área de Direitos Humanos. Como orienta documento final da CONAE (BRASIL, 2012, p.161):

Ampliar a formação continuada dos/das profissionais da educação de todos os níveis e modalidades de ensino, de acordo com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e dos planos estaduais de Direitos Humanos (onde houver), visando à difusão, em toda a comunidade escolar, de práticas pedagógicas que reconheçam e valorizem a diversidade e a democracia participativa.

Diante dos diversos documentos e da própria experiência, podemos afirmar que a melhor maneira de garantir uma Educação em Direitos Humanos de qualidade é investir na formação dos docentes com vistas na ampliação de suas percepção e sensibilidades, frente às vivências e as problemáticas gritantes presentes na sociedade que dizem respeito aos Direitos Humanos.

## Racionalização, Organização e Coordenação da Ação Docente: Atividade Escolar e as Problemáticas Contemporâneas

Um dos principais desafios para os que trabalham com a educação hoje é atuar num cenário tão complexo e de rápidas mudanças em todas as esferas do conhecimento, que causam impacto, inclusive, no desempenho docente e na aprendizagem dos estudantes. Consequência das experiências vivenciadas, como aponta Harvey (2009, 21):

Os ambientes e experiências modernos cruzam todas as fronteiras da geografia e da etnicidade, da classe e da nacionalidade, da religião e da ideologia; nesse sentido, pode-se dizer que a modernidade une toda a humanidade. Mas trata-se de uma unidade paradoxal, uma unidade da desunidade, ela nos arroja num redemoinho de perpétua desintegração e renovação, de luta, contradição, de ambigüidade e angústia.

A ordem mundial do modelo capitalista tenta impor a todo o momento, em todos os lugares, uma única racionalidade. No entanto, as reações a essa imposição existe e são as mais diversas. Para se fortalecer na defesa frente aos desafios postos pela sociedade de consumo é preciso planejar estratégias de superação e de transformação da realidade atual.

Conhecer a realidade, juntamente com a definição de que tipo de educação a instituição escolar está comprometida, auxiliará significativamente para a elaboração do plano de ação. E quando se trata de Educação em Direitos Humanos a sociedade em rede se presta também para confirmar que a garantia dos direitos é uma necessidade de todos os povos e lugares. Planejar ajuda no refinamento do olhar de que nem tudo que nos chega pode e deve ser utilizado no ambiente escolar. Como alerta Libâneo (1994).

### **Documentos:**

Que foram aprovados em conselhos congressos, reuniões, como: Programas, planos, Declarações, Diretrizes, dentre outras: Programa Nacional de Direitos Humanos (1996, 2002) Plano Nacional de Educação e Direitos Humanos (Versões 2003, 2006), Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos (2012) entre outros.

### **Escola:**

Segundo a CO-NAE (Conferência Nacional de Educação, 2010), no seu eixo II, aponta: Qualidade de educação, gestão democrática e avaliação, como mecanismos de apreensão dos diversos saberes: A educação com qualidade social e a democratização da gestão implicam a garantia do direito à educação para todos, por meio de políticas públicas, materializadas em programas e ações articuladas, com acompanhamento e avaliação da sociedade, tendo em vista a melhoria dos processos de organização e gestão dos sistemas e das instituições educativas. Implicam, também, processos de avaliação, capazes de assegurar a construção da qualidade social inerente ao processo educativo, de modo a favorecer o desenvolvimento e a apreensão de saberes científicos, artísticos, tecnológicos, sociais e históricos, compreendendo as necessidades do mundo do trabalho, os elementos materiais e a subjetividade humana (Brasil/CONAE, 2010, p.42).

O planejamento é um processo de racionalização, organização e coordenação da ação docente, articulando a atividade escolar e a problemática do contexto social. A escola, os professores e os alunos são integrantes de dinâmica das relações sociais; tudo o que acontece no meio escolar está atravessado por influências econômicas, políticas e culturais que caracterizaram a sociedade de classes (p.222).

A análise da atualidade que leve em consideração a Educação em Direitos Humanos percebe que a sociedade é mais complexa nos fazendo constatar que vivemos numa sociedade multicultural, multiracial, de gênero, étnica, dentre outras diferenças, que nos faz entender o que é sermos humanos. Desenvolver mecanismos que nos habilite a lidar com o outro, que é diferente de nós, é um dos principais eixos norteadores da Educação em Direitos Humanos, segundo Carbonari (2010, p.57):

O compromisso com o mundo como contexto de relações é, portanto, marca fundamental da subjetividade que se faz, fazendo-se, com os outros, no mundo, com o mundo. Diferente das coisas, com as quais se pode ser indiferente, a relação entre sujeitos têm a diferença como marca constitutiva que se traduz em diversidade e pluralidade, elementos que não ad-jetivam a relação, mas que se constituem em substantividade mobilizadora e formatadora do ser sujeito, do ser sujeito de direitos.

Para lidar com o fato de que todos somos iguais, mas também diferentes, a Educação em Direitos Humanos precisa de um planejamento que condiga com a proposta de mudança tanto de conteúdo como da prática. Assim, confirmando a proposta de uma educação para a democracia, nada mais condizente que uma ação coletiva e democrática para pensar os caminhos e os percursos a serem percorridos para se chegar ao objetivo previsto e planejado. Planejar implica num momento de reflexão da prática docente, num movimento que tenha ação-reflexão-ação levando a uma prática que vise à superação dos desafios. O planejamento é um instrumento político, pois pode ser participativo e ao mesmo tempo pode ser um instrumento administrativo, na medida em que é uma ação estratégica dentro da **escola**. Tanto num sentido como no outro, ele é fundamental na busca de uma educação mais igualitária.

Sabemos que não há um caminho único para se planejar, por isso que aqui podemos indicar alguns pontos que ajudem nessa tarefa. É importante começar com a descrição do contexto escolar e depois fazer um diagnóstico da realidade, apontando os principais desafios a serem enfrentados e os entraves encontrados para o bom funcionamento da proposta pedagógica. E, por fim, deve definir os objetivos, das estratégias e as metas a serem implementadas e alcançadas. No planejar, o educador deve estar atento tanto ao que ocorre fora quanto dentro do ambiente escolar.

Para traçar novos rumos frente o desafio da realidade, e identificar as necessidades pertinentes aos Direitos Humanos, para que essa ação seja efetiva, é preciso que sejam estabelecidos princípios fundantes baseados no Projeto Político Pedagógico para auxiliar

no planejamento da escola e, ele próprio, funcionar como um norte que sinalize a visão de educação adotada pela escola, sua visão do humano, sua visão de mundo, e dos direitos frente a esse mundo, redefinindo desse modo, os objetivos, também os conteúdos que devem ser considerados ao longo do ano.

O Projeto Político Pedagógico carrega os princípios fundamentais da prática pedagógica e, certamente, o método utilizado para a efetivação dos objetivos. Os caminhos traçados e planejados pela unidade de ensino revelam a intencionalidade frente à educação, seja para a manutenção do que está estabelecido, seja para a transformação da realidade. Portanto, é uma ação política e pensada. As ações planejadas devem ser resultado de uma reflexão o que permite o fortalecimento da prática pedagógica frente aos desafios da realidade. Como aponta Libâneo (1994, p. 222).

Isso significa que os elementos do planejamento escolar – objetivos, conteúdos, métodos, - estão recheados de implicações sociais, tem um significado genuinamente político. Por essa razão, o planejamento é uma atividade de reflexão acerca da das nossas opções; se não pensarmos detidamente sobre o rumo que devemos dar a nosso trabalho, ficaremos entregues aos rumos estabelecidos pelos interesses dominantes da sociedade.

Para que o momento de compartilhamento de experiências seja de fato proveitoso do ponto de vista da aprendizagem, o educador precisa agir como facilitador ou ainda como mediador do conhecimento e do diálogo. Nessa ação ele precisa ser visto como intelectual transformador, pois lhe cabe a responsabilidade de combinar reflexão e prática, constituindo-se como um cidadão ativo e reflexivo, perfil mais fértil à educação em Direitos Humanos. Como podemos ver em Giroux (1997, p.4):

Se acreditarmos que o papel do ensino não pode ser reduzido ao simples treinamento de habilidades práticas, mas que, em vez disso, envolve a educação de uma classe de intelectuais vital para o desenvolvimento de uma sociedade livre, então a categoria de intelectual torna-se uma maneira de unir a finalidade da educação..., escolarização pública e treinamento profissional aos próprios princípios necessários para o desenvolvimento de uma ordem e sociedade democráticas.

Incluir, reparar, reconhecer, promover, são palavras chaves que ajudam no entendimento dos Direitos Humanos. Pensar na diversidade faz com que os educadores construam uma visão da educação para os Direitos Humanos para além da visão local, ou nacional, uma visão mais global.

## A Reflexão sobre a Prática Pedagógica de Professores desde uma Perspectiva dos Direitos Humanos: Participação, Autonomia e Corresponsabilidade na Práxis Docente

### **Gestão democrática:**

Cabe lembrar que os documentos mais importantes dentro da educação no Brasil, confirmam a importância da gestão democrática. Tais como Constituição Federal (1988), a Lei de Diretrizes e bases (1996) e o Plano Nacional de Educação. Os caminhos mais eficazes, no que se refere a participação da esfera escolar são o Projeto Político Pedagógico e a Gestão Democrática e consequentemente estas são fundamentais para que uma educação em direitos humanos seja mais legítima dentro da escola.

A Educação em Direitos Humanos requer uma atuação dentro do processo de ensino aprendizagem que tenha a marca da participação e que todos os envolvidos sejam ativos, que se fundamente no que for mais atual no tocante aos Direitos Humanos. Para que essa prática seja mais efetiva é importante recorrer a metodologias como o diálogo, a problematização, a participação, fazendo assim que se tenha uma ação pedagógica mais coerente às demandas acerca dos Direitos Humanos.

A Gestão democrática é um importante elemento estratégico para a organização e gestão escolar. Desse modo pode-se ver a orientação proposta no PNE/CP, nº8 (2012, p. 98):

[...] no exercício de sua autonomia, cada sistema de ensino há de implantar gestão democrática. Em nível de gestão de sistema na forma de Conselhos de Educação que reúnam competência técnica e representatividade dos diversos setores educacionais; em nível das unidades escolares, por meio da formação de conselhos escolares de que participe a comunidade educacional e formas de escolha da direção escolar que associem a garantia da competência ao compromisso com a proposta pedagógica emanada dos conselhos escolares e a representatividade e liderança dos gestores escolares.

A **Gestão democrática**, além de se fundamentar na participação, na autonomia para uma escola democrática e cidadã, deve se basear em diversos princípios de uma educação emancipatória.

A autonomia é fundamental no ambiente escolar, pois prepara-nos para o exercício em todas as áreas humanas, possibilita-nos criar novas possibilidades e permite que tenhamos uma relação mais igualitária com as pessoas, com o mundo e com nós mesmos. Ela favorece ainda que uma escola defina de maneira consciente os interesses a serem preservados e afirmados na prática pedagógica.

Autonomia é uma condição relacional, ou seja, apenas se é autônomo em relação a alguma situação ou a alguém. Funciona como uma auto-organização. Dentro do ambiente escolar a autonomia não é apenas algo que se adquire, mas vai se construindo nas inter-relações, e constituindo no dia a dia com a identidade da escola. Como afirma Rodrigues (2001, p. 26):

Democracia é o projeto político de mais difícil realização até hoje. No entanto, é o caminho mais fértil para aqueles a buscam, por meio da autonomia e da responsabilidade, formas de articular as diferentes vontades e capacidades individuais e coletivas, no intuito de construir uma forma de viver melhor num espaço público.



Ao optar pela gestão democrática e autônoma no processo de ensinar e aprender, esta requer um esforço maior para o exercício dos direitos e responsabilidades com o outro, o diferente, com o meio ambiente, a sociedade. Compromisso com a cooperação, a ética e também com a estética.

Ser autônomo e democrático perpassa por todas as outras áreas do conhecimento e requer uma postura reflexiva, como propõe Soares (2010, p.8):

É uma necessidade sócio-cultural, uma vez que a nova sociedade traz, em suas contradições produtivas um amplo movimento cultural de superação de velhas concepções de mundo, exigindo uma nova direção das relações sociais e da elaboração de um novo comportamento chamado “reflexivo”. Sob este aspecto, a autonomia torna-se necessidade política, pois somente um indivíduo autônomo possui condições de entender as contradições do mundo globalizado, questionando-se e agindo no sentido de canalizar as oportunidades para mudanças qualitativas.

O caminho da autonomia é um desafio constante para cada um de nós que trabalhamos com educação. Pensar como a condição (de autônomo) pode se desenvolver no nosso dia a dia, é um exercício fundamental para encontrarmos soluções e ainda entendermos como o comportamento “reflexivo” nos coloca como protagonistas nos espaços de decisão e no controle dessas decisões, seja de nosso próprio destino, seja na responsabilidade com o outro. Você já parou para pensar como ocorre a necessidade de autonomia no seu cotidiano?

A educação para a cidadania precisa viabilizar que se tenha uma atuação mais efetiva, um olhar mais reflexivo para compreender o mundo na sua complexidade e buscar estratégias para construir sua identidade frente ao outro.

Desse modo, estamos sempre na busca de uma qualidade social uma vez que a educação é uma prática social e política, além de ter a responsabilidade de ajudar na construção de bases mais igualitárias para uma convivência democrática e respeitosa, aportes férteis para uma Educação em Direitos Humanos.

## **Mediação Pedagógica na Prática Docente em e para os Direitos Humanos**

Na atual conjuntura há uma concordância que o Brasil é uma sociedade bastante diversificada, porém marcada por uma gritante diferença social e econômica, sendo assim necessária uma constante discussão sobre direito e cidadania dentro do ambiente educacional e da pertinência da Educação em Direitos Humanos.

Como elemento de ajuda na redução das desigualdades, a Educação em Direitos Humanos alerta para a consciência da necessidade de se afirmar cada grupo dentro da sua particularidade e diferença. Trata-se de um exercício que permite dar visibilidade a

grupos sempre esquecidos ou subalternizados, uma vez que faz um exercício de escuta aos pertencimentos e reivindicações. Afinal, o Brasil é plural e multicultural, mas ainda exige longo caminho na conquista da cidadania, uma vez que boa parte da população ainda se encontra às margens da sociedade.

Como vimos, embora tenha havido avanços em relação ao reconhecimento de direitos, ainda se percebe hoje a dificuldade na consolidação de uma cultura social de Direitos Humanos, ora em virtude dos preconceitos próprios de uma sociedade marcada por privilégios e pouco afeita aos compromissos com a pauta dos Direitos Humanos, ora pela timidez na forma de abordar a temática nas escolas e na formação dos professores (BRASIL, 2012).

Igualdade, diferença e diversidade são tomadas como princípios em Direitos Humanos, pelas Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos (Brasil, 2012). A ideia de igualdade de direitos está basicamente ligada à ampliação de direitos civis, políticos, econômicos, ambientais, culturais etc. a todos. No mesmo documento, os conceitos de diferenças e diversidade nos levam a ficar atentos à necessidade de enfrentamento dos preconceitos e discriminações, na busca de garantias que as diferenças não se transformem em desigualdades.

Ao longo da década, políticas educacionais vêm sendo promovidas para atender as populações que foram historicamente excluídas das instituições escolares nos seus diferentes níveis. Tanto no que diz respeito à universalização da educação quanto à inclusão de conteúdos.

Um importante avanço na direção a uma educação inclusiva que reconhece a importância da população negra para a formação do Estado Nacional e da sua cultura foi a criação da Lei No. 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e cultura Afro-brasileira”. Esse reconhecimento acena para política de combate ao racismo, para uma integração entre os povos e para promoção do direito à diferença.

Muitas vezes os profissionais da educação se veem despreparados para lidar com muitas das temáticas referentes à História e Cultura Afro-brasileiras de maneira crítica, expandindo a visão para além da história da escravidão. Em 2005, o Conselho Nacional de Educação publicou as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e cultura Afro-Brasileira e **Africana**. Eis um pequeno trecho do referido documento (Brasil, 2005, p. 16):

Pedagogias de combate ao racismo e discriminações elaboradas com o objetivo de uma educação das relações etno/raciais positivas tem como objetivo fortalecer entre os negros e despertar entre os brancos a consciência negra. Entre os negros, poderão oferecer conhecimentos e segurança para orgulharem-se de sua origem africana; para os brancos, poderão permitir que identifiquem as influências, a contribuição, a participação e a importância da história e da cultura dos negros nos seu jeito de ser, de viver, de se relacionar com as outras pessoas, notadamente negras.

### **Africana:**

O documento completo e outros pertinentes ao tema estão disponíveis no site: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12988:pareceres-e-resolucoes-sobre-educacao-das-relacoes-etnico-tid=323:orgaos-vinculados](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12988:pareceres-e-resolucoes-sobre-educacao-das-relacoes-etnico-tid=323:orgaos-vinculados)

Muitas são as orientações apresentadas pelos documentos oficiais para a realização de uma Educação em Direitos Humanos a fim de melhorar a relação de identificação da população de uma maneira geral com o ambiente escolar, visando a interação e reconhecimento das diferenças pautadas busca da garantia dos direitos e da diversidade.

Aqui, o papel do educador é essencial, pois é ele quem vai desenvolvendo na sala de aula os caminhos que levam ao entendimento da necessidade do respeito à diversidade e diferença.

Assim, o educador deve se comprometer com abordagens que digam respeito ao exercício da tolerância e do respeito às diferenças.

Com o estudante tendo acesso a diversas fontes de informação com mecanismos muitas vezes mais rápidos e interessantes que os encontrados na sala de aula, há uma ação que ainda cabe ao educador: fazer a ponte, ou seja, fazer o trabalho de facilitador. Inclusive alertando para práticas e discursos de revelem preconceitos e discriminações. Desse modo, cabe ao educador a responsabilidade, no seu trabalho pedagógico, de fazer o que se chama de mediação pedagógica. Ou seja, o educador tem o papel de aproximar, interferir, explicar, provocar o estudante, para e que ele tenha avanços no seu conhecimento, avanços esses que talvez não ocorrem sem essa intervenção.

No entanto, o educador precisa saber como e quando fazer as intervenções que acredita serem importantes para o crescimento do estudante.

Um dos meios de se fazer essa mediação é prestando atenção no discurso do estudante, pois o discurso oferece informações importantes sobre as preferências e seus entendimentos. Diante disso, o educador pode mapear quais as necessidades de aprendizagem ali expostas, para depois, então, elaborar estratégias de ensino que venham sensibiliza-los e fortalece-los para os temas ligados aos Direitos Humanos (GERVAI, 2007). A ação do educador deve tentar despertar aprendizagens ainda não iniciadas. Assim, ele deve tentar dirigir seu trabalho pedagógico com vistas a explorar conhecimentos que os estudantes ainda não tenham atentado.

A mediação pedagógica é de fundamental importância para o sucesso da proposta e da expansão de uma Educação em Direitos Humanos que permita um convívio harmônico e pacífico entre os diferentes grupos presentes no ambiente escolar ou fora dele. A educação em Direitos Humanos está comprometida com um paradigma construído com base na diversidade e na inclusão. É claro que a inserção desses conteúdos na sala de aula faz repensar os saberes e suas práticas; o que implica em compromisso e determinação com a mudança.

Trabalhar com Direitos Humanos e com a diversidade no ambiente escolar não é simples. Afinal, essa abordagem da realidade implica na criação de diversos mecanismos para lidar com resistências na medida em que você vai mexer com as certezas, valores e visões de mundo pré-estabelecidas. Mas, podemos pensar em estratégias de sensibilização que irão ajudar nesse sentido. Por exemplo:

- Despertar a atenção sobre uma postura de descaso com o tema (competências atitudinais e de valores)
- Oficinas específicas
- Realizar rápidas intervenções sobre o tema em todos os eventos da agenda.

**Dica:**

Filmes para reflexão sobre a diversidade social:

**- Para discutir Relações de Gênero**

Gênero, mentiras e Videoteipe- mostra de forma bem humorada os papéis na sociedade e como as pessoas recebem uma educação diferenciada segundo o gênero. Direção: Lucila Meirelles; 1995.

**- Para discutir Relações Étnico-raciais**

Quando o crioulo dança- trata-se de entrevistas e ficção sobre situações de discriminação e racismo na sociedade brasileira. Direção: Dilma Lóes; 1988.

## **Reflexão sobre os saberes, as Práticas Educativas e as Metodologias para a Ação Docente no Campo dos Direitos Humanos**

No cenário atual, é imprescindível se trabalhar com Educação em Direitos Humanos, o que requer uma afinada junção de saberes e práticas, ou seja, é necessária uma seleção de temas e uma seleção de atividades e dinâmicas que utilizem de maneira produtiva tanto o tempo quanto o espaço, os materiais e ainda os recursos didáticos.

**Saiba mais:****Diferentes saberes Docentes:**

Segundo Tardif (2000), o saber docente deve ser percebido de diferentes aspectos e basicamente em quatro dimensões:

- saberes da formação profissional, são os saberes ofertados pelas instituições responsáveis pela formação inicial e continuada;

- saberes das disciplinas, correspondem aos diversos campos do conhecimento mais ligados especificamente às disciplinas acadêmicas;

- saberes curriculares que se aproximam mais da apropriação de objetivos, conteúdos e discursos difundidos pelas instituições escolares e

- saberes da experiência, que dizem respeito à identidade do professor frente a sua realidade, é como ele traduz e interpreta e aplica os demais saberes. Todos esses saberes servem ao saber docente voltado aos direitos humanos, mesmo sabendo da importância e da dimensão dos saberes disciplinares e curriculares, é sobre o saber pedagógico que será mais focado, porque esse diz respeito ao compromisso e a identidade do profissional da educação. E no qual ele pode exercer sua autonomia prática.

A educação em Direitos Humanos potencializa o poder do diálogo, comunica para interagir e para melhor entender o sofrimento de cada pessoa ou grupo que sofrem injustiças.

O profissional da educação ao elaborar os saberes pertinentes a uma ação docente emancipatória pode, por meio dessa ação, permitir que pessoas tenham mais confiança nelas mesmas.

Para se chegar a esse estágio, o profissional da educação deve estar seguro da sua importância, frente à formação de identidade de muitos adolescentes, jovens e também adultos presentes no ambiente escolar, esse pode ser um caminho e uma contribuição para uma escola mais humanitária e igualitária.

Muitas vezes a trajetória de vida do docente serve de exemplo de luta e de conquistas, uma vez que a aprendizagem por meio da experiência se assemelha à proposta de Paulo Freire, quando fala da leitura do mundo, aquilo que aprende e também se ensina no dia a dia, e no cotidiano. Assim, Santos (2005) nos esclarece:

A perspectiva Freiriana parte das interações do homem com a realidade resultantes de estar com ela e de estar nela, pela ação de criação, recriação e de liberar, homens e mulheres dinamizando o seu mundo, dominam a realidade, se humanizam, temporizam os espaços geográficos e assim produzem cultura. A consciência do inacabamento é também importante porque nos alimenta a esperança, leva-nos à utopia, ao projeto futuro, à crença na possibilidade de mudança para Paulo Freire (1997) “Só na convicção permanente do inacabado pode encontrar o homem e as sociedades o sentido da esperança. Quem se julga acabado está morto” (p.61).

Luta, esperança e paz esses são elementos importantes que devem ser elencados na formação do profissional da educação. Mas paz implica em estabelecer relações de afeto, desse modo é necessário uma pedagogia que busque a vida, que tenha admiração pela vida e pela vivência em grupo. A Cultura da Paz é um marco da Educação para os Direitos Humanos e fertiliza valores como democracia, igualdade e justiça. Pensar na possibilidade de uma multiplicação dos valores da paz irradiados pela escola é, certamente, um dos grandes sonhos da educação escolar, mas um sonho possível e baseado em princípios que apontam para os Direitos Humanos, com ações de inclusão socioeconômica e de acesso à direitos básicos. Um pacto com o presente em vista de um futuro mais humano.

A Cultura da Paz deve ser desenvolvida no dia a dia no ambiente escolar. Uma vez que a escola é um dos primeiros microcosmos onde se é impelido a conviver com o diferente, esse encontro deve ser entendido como uma ação pedagógica, pois é possível vivenciar nesse encontro valores, visões de mundo, crenças e preferências as mais diversas. Por vezes o conflito emerge rapidamente. Cabe aos profissionais da educação e ao docente a habilidade de saber lidar com ele e analisar criticamente como esse encontro poderá ser proveitoso e pedagógico. Dessa maneira, o ambiente escolar ajudará na formação de sujeitos críticos e sensibilizados nos princípios dos Direitos Humanos. É o que recomenda, o Parecer do CNE/CP, nº 8 (2012, p.12):

A função pedagógica da mediação permite que os sujeitos em conflitos possam lidar com suas divergências de forma autônoma, pacífica e solidária, por intermédio de um diálogo capaz de empoderá-los para a participação ativa na vida comum, orientada por valores baseados na solidariedade, justiça e igualdade.

Sabemos que um dos principais desafios hoje no ambiente escolar é fazer com que este seja um ambiente de sensibilização para ações voltadas para os Direitos Humanos e vivências de práticas para a cultura da paz, numa construção do afeto e do cuidar, uma difícil equação em tempos de toda sorte de violências. Por isso mesmo a paz é imprescindível e necessária no ambiente escolar e um dos pontos fortes para ação do profissional da educação, pois pede uma reflexão sistemática sobre o fazer cotidiano, procurando a melhor forma de intervir de maneira significativa na práxis educacional.

Nesse cenário o educador assume o papel de intelectual transformador, estabelecendo um diálogo entre o pedagógico e o político, interação necessária para o desenvolvimento de uma prática que vise a superação das injustiças nas mais diferentes esferas e na promoção de mudanças sociais.

## Conceitos Educacionais Contemporâneos e os Direitos Humanos: Competências, Habilidades, Valores e Atitudes em e para os Direitos Humanos

Vimos que todo o processo de aprendizagem da Educação em Direitos Humanos aponta para a necessidade de uma ação coletiva de uma postura integradora e dialógica. Desse modo, reafirmamos que o compromisso com o desenvolvimento humano deve ser pensado de maneira integral, o que nos coloca frente à proposta dos quatro pilares da educação (UNESCO, 1998) nos permitindo ter um maior repertório para um melhor entendimento do complexo mundo atual e dos mecanismos que nos favorece a uma melhor circulação na complexa sociedade atual.

Educação em Direitos Humanos está na agenda das políticas públicas que visam a promoção de uma educação democrática e cidadã, inclusiva e emancipatória. A efetivação do processo educativo em direitos humanos permite uma maior mobilização das competências cognitivas para entendimentos, análises e inferências.

Nesse sentido, os PCNs-Temas Transversais buscaram fazer uma relação entre os temas abordados e uma educação que se preocupe com uma ampla formação, baseada na **Declaração Mundial de Educação para Todos**. Afirma, que é responsabilidade da educação responder as necessidades educativas fundamentais. Para tanto, é preciso, segundo os PCNs. (1998):

Aprender a conhecer, que pressupõe saber selecionar, acessar e integrar os elementos de uma cultura geral, suficientemente extensa e básica, com o trabalho em profundidade de alguns assuntos com espírito investigativo e visão crítica, em resumo, significa ser capaz de aprender à aprender ao longo de toda vida. Aprender a fazer, que pressupõe desenvolver a competência do saber se relacionar em grupo, saber resolver problemas e adquirir uma qualidade profissional; Aprender a viver com os outros, que consiste em desenvolver a compreensão do outro e a percepção das interdependências, na realização de projetos comuns, preparando-se para gerir conflitos fortalecendo sua identidade e respeitando a dos outros, respeitando valores, de pluralismo, de compreensão mútua e de busca da paz. Aprender a ser, para melhor desenvolver sua personalidade e poder agir com autonomia, expressando opiniões e assumindo as responsabilidades pessoais (p.17, grifo nosso).

Essa visão de educação tem sido aceita por boa parte das instituições públicas de ensino no Brasil, em virtude das orientações apontadas pelo MEC. Desse modo, vem construindo seus currículos voltados para as expectativas de aprendizagem, não apenas para conteúdos, reafirmando uma visão de educação e de formação integral.

Dentre os “pilares” acima mencionados, é possível identificar de imediato o aprender a viver como o mais próximo de uma Educação em Direitos Humanos, que estimula

### UNESCO, 1998

A visão de educação conhecida como os Pilares do Conhecimento se divide em quatro eixos:

1-Aprender a conhecer - que diz respeito à compreensão de conteúdos; 2- Aprender a fazer - diz respeito ao meio em que se vive, 3-Aprender a viver junto - uma forma de entender a importância de cooperar com os outros. 4 - Aprender a ser - Funciona como uma conversão e integração dos outros três, numa perspectiva global da formação.

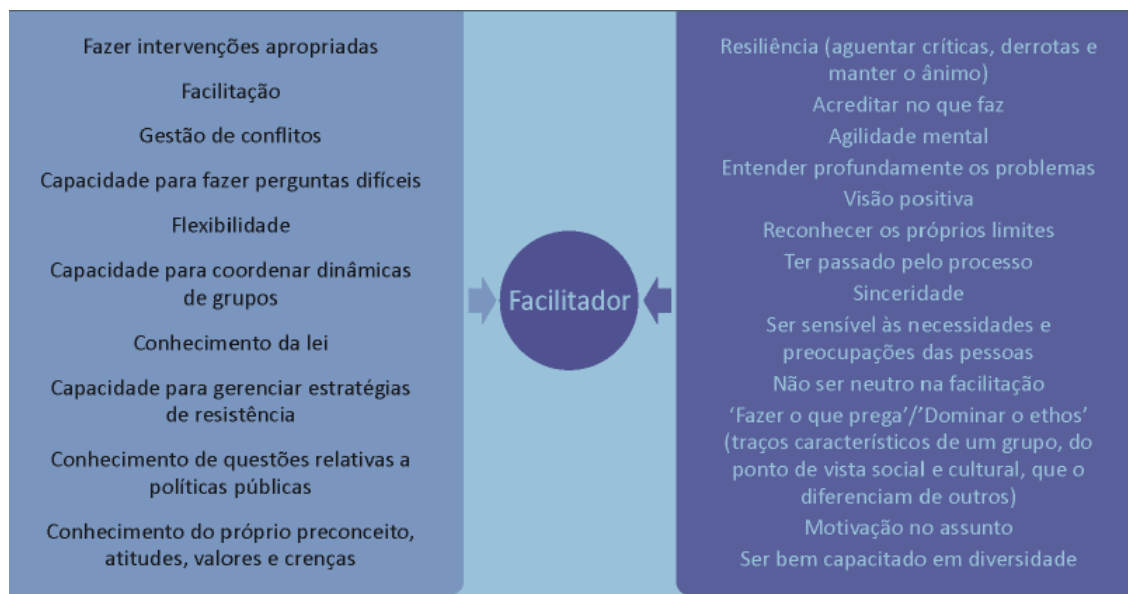
### DMET :

Você pode encontrar o documento completo disponível no endereço: <http://unesdoc.unesco.org/images/0008/000862/08691por.pdf>

uma atitude voltada ao respeito ao outro. Certamente este é o pilar primordial. No entanto, considerando que a educação é um direito, o aprender a conhecer, que está mais ligado aos conteúdos, é um aporte fundamental na formação do indivíduo, pois estimula uma forma de pensar científica, investigativa. As habilidades ligadas à experiência e que dizem respeito às vivências, podem dar legitimidade aos conhecimentos teórico anteriormente mencionados. Desse modo, vai se compondo os elementos necessários à educação e a formação mais ampla.

Como exemplo, segue abaixo um quadro demonstrativo de uma pesquisa sobre a prática pedagógica, informando quais seriam as habilidades necessárias ao educador/facilitador que trabalha com o tema diversidade. Observe que não diz respeito ao conhecimento somente, mas à prática, ou ao modo de fazer (saber fazer). A pergunta seria: o que eu preciso fazer/ser/saber para trabalhar bem com a temática dos Direitos Humanos ?

**Quadro de habilidades e atributos para um formador/facilitador que pretenda trabalhar com a temática dos Direitos Humanos, particularmente com a Diversidade**



Fonte: CLEMENTS e JONES (2002) apud BRASIL, ENAP, 2010, p.63

Algumas habilidades acima apresentadas podem ser necessárias a todos os educadores/facilitadores. Outras são para aqueles que lidam com um público específico. Por exemplo, a Resiliência, que significa ter disponibilidade para trabalhar com a resistência à mudanças, ou visões e atitudes negativas ou ainda preconceituosas, e, a partir do que elas falaram, problematizar e estimular o debate.

Para poder tocar/sensibilizar algumas pessoas para temas como os Direitos Humanos, é preciso que o educador tente a todo instante construir pontes entre o “novo e velho”. É preciso construir relacionamentos, é preciso ainda que a confiança e o respeito



e existam, pois muitas vezes detonamos “gatilhos pessoais” com temas que muitas pessoas não querem lidar.

Numa visão mais ampla, para garantir uma cidadania plena, é preciso que o indivíduo se sinta empoderado e tenha atitudes que digam respeito ao seu compromisso e responsabilidade na sociedade em que vive. Que se esteja pronto para exercitar sua compreensão, entendimento e intervenção na realidade.

Educadores e estudantes que estão nesse processo de aprendizagem devem estar imbuídos do sentimento de pertencimento e acolhimento dentro do ambiente escolar e também na sociedade. Assim, cientes do seu lugar no mundo e do lugar do outro no mesmo mundo, sabem que a cidadania se constrói com luta contra, o racismo, o sexismo e contra a discriminação de classes.

Para o exercício de uma Educação em direitos Humanos, é preciso ir além do plano simbólico e expandi-la pelo cotidiano das práticas e materiais utilizados a partir de vivências de uma cidadania criativa e emancipatória como resultado do esforço coletivo.

## ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM

1. Vimos nesse módulo o conceito e a historicização dos Direitos Humanos, além dos princípios básicos da Educação em Direitos Humanos e a importância da formação docente para se trabalhar com a temática. Sabemos que muitos profissionais de educação tiveram uma formação inicial homogênea, que não incorporou os princípios básicos de uma educação em Direitos Humanos. Portanto, nossa primeira atividade diz respeito à leitura de um dos documentos do PCN Temas Transversais (INDIQUE ONDE O DOCUMENTO PODE SER ENCONTRADO) para:

- a) Que se avalie a pertinência dos Temas Transversais nos dias atuais, levando em consideração as novas demandas em Direitos Humanos.
- b) Dentre os Temas Transversais escolha um e descreva que vivência você já teve acerca dele, e qual a importância para sua prática educacional. Descreva sua experiência.
- c) Os PCNs atendendo a Declaração Mundial de Educação para Todos, propôs aprendizagens por competências. Estes conceitos estão em vigor até hoje. Como se configura essa divisão das necessidades básicas de aprendizagem por competências?

2. Muitos são os caminhos possíveis para uma educação em Direitos Humanos. Em se tratando da modalidade de Educação à Distância podemos perceber o enorme campo de atuação que se abre por meio das mídias. A música “Pela Internet”, de Gilberto Gil, nos leva a refletir sobre o mar de informações em que mergulhamos ao acessar a internet. Sabendo desse campo de possibilidades, propomos que você crie uma espécie de Rota virtual dos Direitos Humanos. Para tanto, elenque 5 (Top Five) sites (endereços eletrônicos) com diferentes linguagens (texto teórico, vídeo, experiência educacional, oficinas, música, etc) que estejam disponíveis na rede que ajudem a pensar a situação do Educação dos Direitos Humanos hoje.

Pela Internet

Giberto Gil

Criar meu web site

Fazer minha home-page

Com quantos gigabytes

Se faz uma jangada

Um barco que veleje

Um barco que veleje

....

Eu quero entrar na rede

Promover um debate

Juntar via Internet ...

Fonte: <http://letras.mus.br/gilberto-gil/68924/>

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANPED. **Parecer da Anped sobre os Parâmetros curriculares Nacionais**. In: Revista Brasileira de Educação, ano 27, nº 109, out/dez, p. 39-52. 1998.

AZANHA, José Mario Pires. **Parametros Curriculares Nacionais e a autonomia da escola**. fonte: <http://www.hottopos.com/harvard3/zemar.htm>. acesso em 20 de janeiro de 2013.

BITTAR, Eduardo C. B. Educação e metodologia para os direitos humanos: cultura democrática, autonomia e ensino jurídico. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy et al. (Orgs.). **Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Campus II, 1992.

BRASIL, ENAP – Escola Nacional de Administração Pública. **Diversidade e capacitação em Escolas de Governo**. Brasília, 2010.

CANDAU, Vera et al. **Tercendo cidadania: oficina pedagógicas de direitos humanos**. Petrópolis, vozes, 1996.

CANDAU, Vera Maria. Educação em Direitos Humanos: desafios atuais. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy et al. (Orgs.). **Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

CARBONARI, Paulo César. **Direitos humanos : sugestões pedagógicas** / Paulo César Carbonari. – Passo Fundo: Instituto Superior de Filosofia Berthier, 2010. In: <http://www.memoriaenelmercosur.educ.ar/wp-content/up->

loads/2009/03/direitos-humanos-sugestoes-pedagogicas.pdf. Acessado em 20 de janeiro de 2013.

DORNELLES, João Ricardo W (1989). **O que são Direitos Humanos**. 1 ed. São Paulo: Brasiliense, 1989.

FREIRE, Paulo. **Papel da Educação na Humanização**. In: Revista da FAEEBA/Universidade da Bahia, Faculdade de Educação do Estado da Bahia - Ano 1, n. 1, (jan/jan, 1992) – Salvador: UNEB, 1992.

FREITAS, Fábio F. B.. Para além da “estadania”: pensando a cidadania como categoria estratégica. In: NEVES, Paulo Sérgio da Costa; RIQUE, Célia D. G.; FREITAS, Fábio F. B. (orgs). **Polícia e Democracia: desafios à educação em direitos humanos**. Recife: Bagaço, 2002.

GERVAI, Solange M. Sanches. **Mediação Pedagógica em contexto de aprendizagem online**. São Paulo, PUC, 2007. In: [http://www4.pucsp.br/pos/lael/lael-inf/teses/solange\\_gervai.pdf](http://www4.pucsp.br/pos/lael/lael-inf/teses/solange_gervai.pdf) acesso: 25 de janeiro de 2013.

GIROUX, Henry. **Os professores como intelectuais: rumo a uma pedagogia crítica da aprendizagem**. Porto Alegre, Artes Médicas.

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos sociais e educação**. São Paulo, Cortez, 1999.

HARVEY, David. **A condição Pós-moderna**. São Paulo, Loyola, 2009.

LIBANEO, José Carlos. **Democratização da Escola Pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos**. São Paulo, Loyola, 1994.

MENDONÇA FILHO, Manoel Carlos; MARTINS, Maria Cristina; NOBRE, Maria Teresa; e NEVES, Paulo Sérgio da Costa. “Polícia, direitos humanos e educação para cidadania”. In NEVES, Paulo Sérgio da Costa; RIQUE, Célia D. G.; FREITAS, Fábio F. B. (orgs). **Polícia e Democracia: desafios à educação em direitos humanos**. Recife: Bagaço, 2002.

NEVES, Paulo Sérgio da Costa Neves. Direitos humanos e cidadania simbólica no Brasil. In: LYRA, Rubens Pinto (Org.). **Direitos Humanos: os desafios do século XXI: uma abordagem interdisciplinar**. Brasília: Brasília Jurídica, 2002.

PAGLIUCA, José Carlos Gobbis. **Direitos Humanos**. São Paulo: Rideel, 2010.

PINHEIRO, Paulo Sérgio Pinheiro, MESQUITA NETO, Paulo de. Direitos Humanos no Brasil: perspectivas no final do século. **Cinquenta Anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos: Pesquisas**, n. 11, São Paulo, 1998.

RODRIGUES, Neidson. **Da formação humana a construção do sujeito ético**. In: Educação e Sociedade. Campinas. Vol22, nº76, outubro, 2001.

SIME, L., Educación, persona y proyecto histórico, in Magendzo, A., **Educación en Derechos Humanos: apuntes para una nueva práctica**, Chile: Corporación Nacional de Reparación y Reconciliación y PIIE, 1994.

SOARES, Holgonsi . **A importância da autonomia**. In: Pós-modernidade, política e educação. <http://www.angelfire.com/sk/holgonsi/index.autonomia3.html> acesso em 25 de janeiro de 2013.

TARDIF, M. Os professores enquanto sujeitos do conhecimento: subjetividade, prática e saberes do magistério. In: CANDAU, Vera (org.) Didática, currículo e saberes. Rio de Janeiro, DP&A, 2000.

TEIXEIRA, Beatriz de B. Parâmetros Curriculares Nacionais, Plano Nacional de Educação e a autonomia da escola. In: [www.anped.org.br/reunioes/23/textos/0503t.PDF](http://www.anped.org.br/reunioes/23/textos/0503t.PDF). em Acessado em 18 de janeiro de 2012.

TOSI, Giuseppe. História e atualidade dos direitos do homem. In: In Neves, Paulo Sérgio da Costa; Rique, Célia D. G.; Freitas, Fábio F. B. (orgs). Polícia e Democracia: desafios à educação em direitos humanos. Recife: Bagaço, 2002.

## DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

BRASIL, Lei nº 9.394. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Mec (Ministério da Educação) Brasília, 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. MEC. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília, 1998. In: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf> acesso em 20 de janeiro de 2013.

BRASIL. CONAE (Conferencia Nacional de Educação) Documento Final. Brasília, 2010.

BRASIL. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Conselho Nacional de Educação, 2012.

SERGIPE. Referencial Curricular da SEED-SE :

[http://www.seed.se.gov.br/arquivos/Referencial%20Curricular\\_23-07-12.pdf](http://www.seed.se.gov.br/arquivos/Referencial%20Curricular_23-07-12.pdf) acesso dia 27 de janeiro de 2013.

BRASIL. Diretrizes Nacionais para a Educação em Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Conselho Nacional de Educação, 2005. [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12988:pareceres-e-resolucoes-sobre-educacao-das-relacoes-etnico-raciais&catid=323:orgaos-vinculados](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12988:pareceres-e-resolucoes-sobre-educacao-das-relacoes-etnico-raciais&catid=323:orgaos-vinculados) UNESCO. Declaração Mundial de Educação para Todos. In: <http://unesdoc.unesco.org/images/0008/000862/086291por.pdf> acesso em 20 de janeiro de 2013